



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 95 SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1991 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	6481
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	6497
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	6498
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	6560
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	6587
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	6587
EDITAIS E AVISOS.....	6599

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADALTO DE SOUZA FILHO	1 0137643-1/210
ADRIANA DA COSTA MATTE	1 0137766-6/210
AGNALDO SPAOLONZI	1 0137940-5/040
ALADOR EDUARDO SCISINIO	1 0137673-2/210
ALBERTO ZACHARIAS TORON	1 0137837-9/040
ALDA MOTA	1 0137956-1/040
ALEXANDRE SERVIDONE	1 0137787-9/210
ALFEU AMBROSIO	1 0137691-1/210
ALFREDO LUIZ KUGELMAS	1 0137811-5/040
ALÍPIO JAIME ALVES MACHADO GONCALVES	1 0137698-8/210
AMORY RIBEIRO PIRES	1 0137496-9/210
ANA MARIA MAROCCO FEIJO	1 0137813-1/210
ANGELA M T L PACHECO DI FRANCESCO	1 0137939-1/040
ANGELA MARIA CARVALHO SOARES	1 0137838-7/040
ANITA SPINDOLA FURTADO	1 0137690-2/210
ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS	1 0137807-7/040
ANTONIO COSTA DOS SANTOS	1 0137316-4/210
ANTONIO CRAVEIRO SILVA	1 0137930-8/040
ANTONIO GARBELINI JUNIOR	1 0137755-1/210
ANTONIO LOTFI	1 0137717-8/210
ANTONIO NUNES ANTUNES	1 0137725-9/210
1 0137752-6/210	
ANTONIO RIVALDO MENEZES DE ARAUJO	1 0137845-0/040
APARECIDA CLAUDINA DOS SANTOS	1 0137937-5/040
APARICIO JOSE DA SILVA RAMOS VARANDA	1 0137681-3/210
ARISTIDES GILBERTO LEAO PALUMBO	1 0138003-9/040
ARISTOTELES ATHENIENSE	1 0137951-1/040
ARMANDO JOSE GUZZELLI	1 0137737-2/210
AUDIFAX DE ALMEIDA CAVALCANTI	1 0137476-4/210
AUGUSTO JOSE MEYER	1 0000317-3/400
AURACIR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	1 0137477-2/210
1 0137694-5/210	
AUREA TRABULSI CORTAZZO	1 0137931-6/040
BEATRIZ CORREA NETTO CAVALCANTE	1 0137943-0/040
BEATRIZ LAUERMANN	1 0137728-3/210
BRASIL BORBA	1 0137559-1/210
CAIO JULIO FELIX DE SOUZA	1 0137676-7/210

CAMILLO DA SILVA CARVALHO	1 0137841-7/040
CARLOS ADEMIR MORAES	1 0137619-8/210
CARLOS ALBERTO DOS REIS ALBUQUERQUE	1 0137836-1/040
CARLOS DO AMARAL TERRES	1 0137607-4/210
CARLOS EVARISTO DA SILVA	1 0137954-5/040
CARLOS HUGO TEIXEIRA DE ALMEIDA NETTO	1 0137674-1/210
CARLOS LÉNCIONI	1 0137761-5/210
CARLOS TOLEDO ABREU FILHO	1 0137721-6/210
CARLOS VIEIRA VON ADAMEK	1 0137756-9/210
CARMELITA N G T DA SILVA	1 0137942-1/040
CELIA MOLICA VILLAR	1 0137812-3/040
CELSO BOTELHO DE MORAES	1 0138002-1/040
CERLY BEATRIZ MANZAN GUIMARAES	1 0004529-0/240
CESAR ARLEI PALUDO	1 0137712-7/210
CESAR AUGUSTO GONCALVES PEREIRA	1 0137836-1/040
CEZAR EUCLIDES MELLO	1 0137574-4/210
CYCERO LEITE BRITTO	1 0137274-5/210
CINTIA DI NAPOLI	1 0137704-6/210
CLAUDIA TERESA FRANKLIN	1 0137742-9/210
CLAUDIO OTAVIO XAVIER	1 0137814-0/210
CLAUDIO VALDYR HELFENSTEIN	1 0137715-1/210
CLAUDIO XAVIER PETRYK	1 0137694-5/210
CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	1 0138008-0/040
CRISTINA IWERSSEN DE LOYOLA E SILVA	1 0137785-2/210
CRISTINA MENDES	1 0137707-1/210
DAPHNIS CITTI DE LAURO	1 0137703-8/210
DELBERTO SANITA	1 0137708-9/210
1 0137731-3/210	1 0137778-0/210
DELFINO D. FERNANDES FILHO	1 0137808-5/210
DILVANIR JOSE DA COSTA	1 0137841-7/040
DIMITRIUS EUGENIO BUERI	1 0137840-9/040
DJAILSON DE SOUZA	1 0137871-9/210
DJALMA HOHLENWERTER COSTA LIND	1 0137846-8/040
EDUARDO SANTI BONUMA	1 0137678-3/210
ELEONORA LUCCHESI MARTINS FERREIRA	1 0137697-0/210
ELIANE CARNEIRO SANTOS	1 0137935-9/040
ELLIS ERNANI CECHELEIRO	1 0137954-5/040
ELVIO FORNAZARI	1 0137509-4/210
EMILIO NINA RIBEIRO	1 0137807-7/210
ENEIDA CORNEL	1 0137958-8/040
FABIO RAMOS DE CARVALHO	1 0137572-8/210
FATIMA MARIA MOTTER	1 0137769-1/210
FERNANDO VIDAL PEREIRA DE OLIVEIRA	1 0137775-5/210
FLORINDO RODRIGUEZ PORTO	1 0137741-1/210
FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS CAVALCANTE	1 0137803-4/210
FRANCISCO DE PAULO ALVIN	1 0137482-9/210
FRANCISCO JOSE SILVEIRA	1 0137688-1/210
FRANCISCO PRADO DE OLIVEIRA RIBEIRO	1 0137757-7/210
1 0137929-4/040	1 0137932-4/040
FRANCISCO SOARES DE SOUZA	1 0137933-2/040
FREDDY JULIO MANDELBaum	1 0137999-5/040
GAMALIEL HERVAL	1 0137805-1/210
GASTAO EDUARDO COURRY MAIA DE CARVALHO	1 0000488-9/170
GERALDO GOMES CORREA	1 0137747-0/210
GERALDO REZENDE	1 0138005-5/040
GIL AMARAL TEIXEIRA LIMA	1 0137931-6/040
1 0137961-8/040	1 0137962-6/040
1 0137991-0/040	1 0137992-8/040
GILBERTO ANDRE DE VASCONCELLOS CARDOSO	1 0137993-6/040
GILCERIA OLIVEIRA	1 0137714-3/210
GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA	1 0137554-0/210
GISELE HELOISA CUNHA	1 0137598-1/210
GISELE WAITMAN	1 0137957-0/040
GIUSEPPE LANZUOLO	1 0137810-7/210
1 0137575-2/210	1 0137505-1/210
GLAUCIA DE DEUS RIBEIRO	1 0137323-7/210
GUILHERME DE FREITAS	1 0137716-0/210
HAIDEE DE FATIMA PADRAO	1 0137789-5/210
HERALDO JUBILUT JUNIOR	1 0137720-8/210
HERBERTO ALFREDO VARGAS CARNIDE	1 0137315-6/210
HERMES RIBEIRO DA FONSECA	1 0137508-6/210
HERMES RUBENS SIVIERO	1 0138006-3/040
HERMOGENES DE OLIVEIRA	1 0137844-1/040
HUGO CLARO DE OLIVEIRA	1 0137557-4/210
1 0137563-9/210	1 0137739-9/210
HUGO MOSCA	1 0137948-1/040
INES DE PAULA NASCENTE	1 0137732-1/210
ITAMAR DA SILVA DUTRA	1 0137845-0/040
JAIR MOSCARDINI	1 0137561-2/210
JANICE TELMA MOREIRA GURJAO	1 0137666-0/210
1 0137667-8/210	1 0137689-9/210

JARI VARGAS 1 0137436-5/210
JCAO 1 0138008-0/040
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA CANDIDO 1 0137951-1/040
JOAO BATISTA GONCALVES 1 0137744-5/210
JOAO BERNARDINO GARCIA GONZAGA 1 0137939-1/040
JOAO DURCE 1 0137664-3/210
JOAO GOMES DA SILVA 1 0137801-8/040
1 0137802-6/040 1 0137803-4/040
JOAO ROBERTO DE NAPOLIS 1 0138003-9/040
JOAQUIM FRANCISCO ALVES 1 0138004-7/040
JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO 1 0137477-2/210
JOAQUIM QUEIROGA NETO 1 0137677-5/210
JOEL LOPES DE OLIVEIRA 1 0137607-4/210
JONAS DA SILVA 1 0137726-7/210
JORGE PINTO DE OLIVEIRA 1 0137711-9/210
JORGE VELOSO DA SILVEIRA 1 0137771-2/210
JOSE ANTONIO AVENIA NERI 1 0137899-9/040
JOSE AUGUSTO PRADO RODRIGUES 1 0137899-9/040
JOSE AUGUSTO SUNDOLF SILVA 1 0137779-8/210
JOSE CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR 1 0137566-3/210
1 0137765-8/210
JOSE CARLOS ZANFORDLIN 1 0000321-6/260
1 0000322-4/260 1 0000323-2/260
JOSE DA SILVA VIEIRA FILHO 1 0137952-9/040
JOSE DA VEIGA LIMA 1 0137270-2/210
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 1 0137570-1/210
JOSE DE RIBAMAR SOARES 1 0137272-9/210
JOSE EDUARDO FERREIRA NETTO 1 0137842-5/040
JOSE EDUARDO FERREIRA PINONT 1 0137773-9/210
JOSE FERREIRA LIMA 1 0137840-9/040
JOSE GARCIA PINTO 1 0137937-5/040
JOSE HILARIO DE OLIVEIRA BRANDAO 1 0137568-0/210
JOSE LOPES PEREIRA 1 0137269-9/210
1 0137271-1/210 1 0137683-0/210
JOSE MARIA DE SOUZA ANDRADE 1 0138007-1/040
1 0138011-0/040
JOSE MARIA VALINAS BARREIRO 1 0137848-4/040
JOSE PAIVA DE SOUZA FILHO 1 0137436-5/210
JOSE PARENTE PINHEIRO 1 0137692-9/210
1 0137693-7/210
JOSE PEREIRA CARDOSO 1 0137684-8/210
JOSE PEREIRA ONOFRE 1 0137446-2/210
JOSE RAMOS NOGUEIRA NETO 1 0135730-4/040
JOSE ROBERTO PRADO DE ALMEIDA 1 0137772-1/210
JOSE TEODORO DOS REIS 1 0004531-1/240
JOSE WALDIR MARTIN 1 0137941-3/040
JOSE WILLIAM CORDEIRO SOUZA 1 0137770-4/210
JULIO CESAR N DIPPE 1 0137571-0/210
JULIO EDUARDO ALMEIDA 1 0137447-1/210
KIMIO ISHII 1 0137612-1/210
1 0137702-0/210 1 0137719-4/210
1 0137738-1/210
LAIS AMARAL RESENDE DE ANDRADE 1 0137938-3/040
LAUDELINO LIMBERGER 1 0137843-3/040
LAURO BARROSA DA SILVA 1 0137569-8/210
LENIIRA BANDEIRA DE MELLO 1 0137668-6/210
1 0137679-1/210 1 0137706-2/210
1 0137743-7/210 1 0137783-6/210
LENYR DE SOUZA AGUIAR 1 0138004-7/040
1 0138005-5/040

LEO KRAKOWIAK 1 0137935-9/040
LEOBERTO BAGGIO CAON 1 0137776-3/210
LINDOLFO MACHADO 1 0137671-6/210
LUCIA CAMPANHA DOMINGUES 1 0137724-1/210
LUCIANA TRUDA BOAZ 1 0137812-3/210
LUCIANO STEPHAN 1 0137701-1/210
LUIZ ANTONIO SILVEIRA TEIXEIRA 1 0137449-7/210
LUIZ CLAUDIO DE AZEVEDO COUTINHO 1 0137675-9/210
LUIZ CLAUDIO MANFIO 1 0137942-1/040
LUIZ FERNANDO KUSTER 1 0137560-4/210
LUIZ FERNANDO PAES DE BARROS FILHO 1 0137751-8/210
LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA COTRIM 1 0137727-5/210
LUIZ JUAREZ NOGUEIRA DE AZEVEDO 1 0137767-4/210
MADELENA BRITO DE FREITAS 1 0137938-3/040
MAGNUS AUGUSTO COSTA DELGADO 1 0137485-3/210
MANIF ANTONIO TORRES JULIO 1 0137564-7/210
MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO 1 0137848-4/040
MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA 1 0137269-9/210
1 0137270-2/210 1 0137271-1/210
1 0137273-7/210 1 0137274-5/210
1 0137314-8/210 1 0137315-6/210
1 0137323-7/210 1 0137500-1/210
1 0137508-6/210 1 0137509-4/210
1 0137554-0/210 1 0137555-8/210
1 0137557-4/210 1 0137558-2/210
1 0137560-4/210 1 0137561-2/210
1 0137563-9/210 1 0137564-7/210
1 0137566-3/210 1 0137568-0/210
1 0137570-1/210 1 0137571-0/210
1 0137573-6/210 1 0137574-4/210
1 0137576-1/210 1 0137577-9/210
1 0137612-1/210 1 0137615-5/210
1 0137665-1/210 1 0137668-6/210
1 0137670-8/210 1 0137679-1/210
1 0137681-3/210 1 0137682-1/210
1 0137685-6/210 1 0137686-4/210
1 0137688-1/210 1 0137696-1/210
1 0137698-8/210 1 0137699-6/210
1 0137701-1/210 1 0137702-0/210
1 0137704-6/210 1 0137705-4/210
1 0137707-1/210 1 0137708-9/210
1 0137710-1/210 1 0137716-0/210
1 0137718-6/210 1 0137719-4/210
1 0137723-2/210 1 0137724-1/210
1 0137726-7/210 1 0137727-5/210
1 0137729-1/210 1 0137730-5/210
1 0137732-1/210 1 0137733-0/210
1 0137735-6/210 1 0137736-4/210
1 0137738-1/210 1 0137739-9/210
1 0137741-1/210 1 0137742-9/210
1 0137744-5/210 1 0137746-1/210
1 0137748-8/210 1 0137749-6/210
1 0137751-8/210 1 0137752-6/210
1 0137754-2/210 1 0137755-1/210
1 0137757-7/210 1 0137761-5/210
1 0137766-6/210 1 0137767-4/210
1 0137769-1/210 1 0137772-1/210
1 0137774-7/210 1 0137775-5/210
1 0137778-0/210 1 0137779-8/210
1 0137781-0/210 1 0137782-8/210
1 0137784-4/210 1 0137785-2/210
1 0137787-9/210 1 0137788-7/210
1 0137803-4/210 1 0137804-2/210
1 0137806-9/210 1 0137807-7/210
1 0137809-3/210 1 0137810-7/210
1 0137812-3/210 1 0137813-1/210
1 0137829-8/210 1 0137871-9/210
MANOEL PEDRO ALVES 1 0004532-0/240
MANOEL SILVIO PUIG 1 0137941-3/040
MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA 1 0137517-5/210
1 0137763-1/210
MARCELLO UCHOA DA VEIGA JUNIOR 1 0137686-4/210
MARCO ANTONIO DE MORAES SOPHIA 1 0137929-4/040
1 0137932-4/040 1 0137933-2/040
MARGARETH BARBOSA DE AMORIM DE MACEDO 1 0137496-9/210
MARIA CARMEN LORO SAVI 1 0137576-1/210
MARIA CRISTINA GONSALES 1 0137665-1/210
1 0137786-1/210
MARIA CRISTINA TENERELLI 1 0137843-3/040
MARIA INES FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA 1 0137829-8/210
MARIA JOSE GUTIERREZ SOARES DE OLIVEIRA 1 0137710-1/210
MARIA LUCIA FERREIRA ALVES 1 0137812-3/040
MARIA LUIZA R L C DUARTE 1 0137934-1/040
MARIA PIA WOELZ PRANDINI LORENZ 1 0137806-9/210
MARILEA CUELBAS 1 0137746-1/210
MARIO DUQUE ESTRADA 1 0137955-3/040
MARIO EDUARDO DE CASTRO 1 0137955-3/040
MARIO MORITA 1 0137936-7/040
MARISA COELHO DE SOUZA 1 0137709-7/210
MARIZA ALVES ROARIN 1 0137696-1/210
MARTA REGINA NUNES PEREIRA 1 0137500-1/210
1 0137553-1/210
MARY DE CASTRO MUNEZ 1 0137562-1/210
MAURI VIEIRA COSTA 1 0137558-2/210
MAURO EDUARDO GUIZELINE 1 0137753-4/210
MEISI M SPERB 1 0137578-7/210
MIGUEL VASILAKIS NETO 1 0137948-1/040
MILTON WANDERLEY DE OMENA 1 0137448-9/210
NADJA WANDERLEY DE SIQUEIRA DE MOURA LEITE 1 0137764-0/210
NARCISO DE SOUSA RIBAS 1 0137957-0/040
NELSON FRANCA DA SILVA 1 0137956-1/040
NEUZA MARIA GUIDO 1 0004530-3/240
NICEU LEME DE MAGALHAES FILHO 1 0137615-5/210
NILZA RAMOS 1 0137846-8/040
NORBERTO LOMONTE MINOZZI 1 0137682-1/210



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral em exercício

NELSON JORGE MONAIAR
Chefe de Divisão de Jornais Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSE EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.686,00	Cr\$ 441,00	Cr\$ 1.653,00	Cr\$ 1.359,00
PORTE:	Cr\$ 11.814,00	Cr\$ 5.808,00	Cr\$ 21.384,00	Cr\$ 11.814,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

mente. Cláusula 7ª - MANUTENÇÃO DOS ABONOS CONCEDIDOS PELA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS E PRODUTIVIDADE - A unanimidade, não homologar a cláusula. DO JULGAMENTO: Cláusula 1ª - REPOSIÇÃO SALARIAL - A unanimidade, deferir o pedido para declarar que nos salários reajustados em 1º/11/90 há uma diferença em favor dos Trabalhadores de 22% (vinte e dois por cento) decorrente da dupla compensação no período, que deveria ser simples, dos abonos concedidos pela Empresa durante o período compreendido entre 1º/11/89 a 30/10/90. Cláusula 2ª - GATILHO - Indefere o pedido, unanimemente. Cláusula 3ª - ANTECIPAÇÕES DO 13º SALÁRIO - A unanimidade, indefere o pedido. Cláusula 6ª - GARANTIA DE EMPREGO - Por maioria, deferir o pedido instituindo a cláusula nos termos da proposta da Empresa, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros José Ajuricaba, Wagner Pimenta, Antônio Amaral e Ursulino Santos que deferiam nos termos do Precedente Normativo do TST de nº 134. Cláusula 7ª - DEFESA DO PATRIMÔNIO E DA FUNÇÃO PÚBLICA, DEMOCRATIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SETOR PÚBLICO - Por maioria, indefere o pedido, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hylo Gurgel, Relator, e Norberto Silveira de Souza. Cláusula 8ª - REAJUSTE AUTOMÁTICO DE SALÁRIOS - Indefere o pedido, unanimemente. Cláusula 9ª - PRODUTIVIDADE - A unanimidade, deferir em parte o pedido para conceder 4% (quatro por cento) de produtividade, com ressalvas dos Excelentíssimos Senhores Ministros José Ajuricaba e Wagner Pimenta. Cláusula 10ª - PISO SALARIAL UNIFICADO - Por maioria, deferir em parte o pedido para instituir piso salarial da categoria na proporção de 1.50 (um ponto cinquenta) do salário mínimo, vencidos parcialmente os Excelentíssimos Senhores Ministros Wagner Pimenta, Antônio Amaral e Ursulino Santos que deferiam o salário normativo na forma da Instrução Normativa nº 01, item IX, inciso I, e os Excelentíssimos Senhores Ministros Almir Pazzionotto e Norberto Silveira de Souza que fixavam o piso salarial em Cr\$45.000,00 (quarente e cinco mil cruzeiros). Cláusula 11ª - ABONO INDENIZAÇÃO POR PERDA DE MASSA SALARIAL - Por maioria, deferir parcialmente a cláusula a título de antecipação não compensável - scn - no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para os trabalhadores que percebem até 05 (cinco) salários mínimos; Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros) para os trabalhadores que percebem de 05 (cinco) até 15 (quinze) salários mínimos e de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) para os trabalhadores que recebem mais de 15 (quinze) salários mínimos, consignando que esta vantagem é devida a partir do mês de maio de 1991, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hylo Gurgel, Relator, Wagner Pimenta, Antônio Amaral e Ursulino Santos que indeferiam o pedido. Cláusula 12ª - CONCURSO PÚBLICO - Indefere a cláusula, unanimemente. Cláusula 13ª - COMPATIBILIZAÇÃO DOS PLANOS DE CARGOS E TABELAS SALARIAIS - Indefere a cláusula, unanimemente. Cláusula 14ª - MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO ACORDO ANTERIOR - Indefere a cláusula, unanimemente. Cláusula 15ª - PAUTA PATRONAL - Indefere a cláusula unanimemente. Custas pagas pela Suscitante, calculadas sobre o valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros). OBSERVAÇÃO: O Ministério Público, através do Doutor Darcy da Silva Câmara emitiu parecer oral, o qual deverá ir aos autos, por determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente.

Brasília, 07 de maio de 1991.

GUIMARÃES FALCÃO - Presidente

HYLO GURGEL - Relator

Ciente: DARCY DA SILVA CÂMARA - Procurador

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATO Nº 9.348, DE 16 DE MAIO DE 1991

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XLII, do Regimento Interno, e tendo em vista a Decisão do Plenário, tomada em Sessão Administrativa de 15 MAI 91, de acordo com o artigo 96, inciso I, letra "c", da Constituição Federal, c/c o artigo 30, do Decreto-lei nº 1.003, de 21 OUT 69, resolve

NOMEAR, mediante promoção por antiguidade, o Doutor WALTER MYR DE ALMEIDA LIMA, Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 4ª CJM, para exercer o cargo de Juiz-Auditor da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, em vaga decorrente da promoção do Dr. Helmo de Azevedo Sussekind.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 060

- APELAÇÃO Nº 46.308-0 - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor-Ministro Paulo César Cataldo. Adv Dr João Thomas Luchsinger.
- APELAÇÃO Nº 46.331-3 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor-Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv Dr Josemar Leal Santana.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

Procuradoria da República na Paraná

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 1991

O membro do Ministério Público Federal infra-assinado, no uso de suas atribuições perante a Vara da Justiça Federal de Londrina, considerando competir àquela Instituição a defesa da ordem jurídica e dos interesses da sociedade indisponíveis (art. 127, da C.F.);

Considerando competir à administração pública, de qualquer dos poderes, observância aos princípios constitucionais da legalidade e da moralidade (art. 37, da C.F.);

Considerando que ao Ministério Público Federal, na área de sua atribuição, compete promover privativamente a ação penal pública (art. 129, I, da C.F.);

Considerando que ao Ministério Público Federal compete promover o inquérito civil e a ação pública, para a proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos, entre os quais se incluem os princípios da legalidade e da moralidade mencionados;

Considerando o princípio constitucional, já que não regulamentado, de que compete ao Ministério Público Federal exercer o controle externo da atividade policial;

Considerando, inclusive, que os representantes da sociedade brasileira aprovaram Lei Complementar que disciplina esse controle (Projeto de Lei nº 11, de 1.991);

Considerando que o servidor público poderá perder o cargo por sentença judicial, o que inclui a ação civil pública (art. 41, § 1º, da C.F.);

Considerando que a segurança pública é direito e dever de toda sociedade, portanto, indisponível (art. 144, "caput", da Constituição Federal);

Considerando competir à Polícia Federal prevenir e reprimir a tráfico ilícito de entorpecente, contrabando e o descaminho (art. 144, § 1º, II, da C.F.);

Considerando as informações constantes no inquérito policial 78/90-DPF-LDA; que apura o descaminho, de que haveria "acerto" com autoridades policiais de escalão superior, visando tornar disponível o dever antes mencionado;

Considerando as constantes notícias veiculadas pela "Folha de Londrina", informando a respeito de corrupção na Divisão de Polícia Federal de Londrina, inclusive mencionando conexão com corrupção denunciada em outras localidades, com envolvimento de policiais federais do Paraná, Mato Grosso do Sul e São Paulo, tudo com vistas a facilitar a ação do crime organizado;

Considerando que tais denúncias necessitam profundo esclarecimento, haja vista o comprometimento de grande parte de uma instituição policial federal;

Considerando que o Ministério Público Federal não pode declinar de suas atribuições, ficando a mercê de investigações internas do próprio organismo policial;

Considerando que a prática da corrupção nos moldes mencionados, se confirmada, gera a evasão de divisas do Brasil, bem como ilusão de tributos federais, que constituem o patrimônio público e social;

Considerando que a Lei 7.347, de 24 de julho de 1.985, disciplina o procedimento do inquérito e da ação civil pública;

DECIDE: instaurar o presente inquérito civil público para apuração em toda plenitude das denúncias de corrupção envolvendo a Divisão de Polícia Federal de Londrina, com vistas a propositura das competentes ações cíveis para estabelecer a moralidade na administração, bem como a ação penal por crimes funcionais e o que restar apurado, tomando-se as seguintes medidas iniciais:

- oficie-se ao Senhor Secretário da Polícia Federal, conforme minuta;
- oficie-se ao Senhor Superintendente da Polícia Federal no Paraná, conforme minuta;
- oficie-se ao Senhor Diretor da Divisão de Polícia Federal em Londrina, conforme minuta;

- d) oficie-se ao Exmº Sr. Subprocurador-Geral da República, Secretário da SECODID, remetendo-se cópia da presente portaria;
- e) oficie-se ao Exmº Sr. Procurador da República Coordenador da Codid no Paraná, para conhecimento;
- f) oficie-se ao Exmº Sr. Procurador da República Chefe, para conhecimento;
- g) nomeio para funcionar como secretária a servidora Julieta Nunes Pereira da Silva que deverá tomar as medidas determinadas, bem como afixar cópia da Portaria em lugar público, registrando, autuando e numerando todas as peças do inquérito, voltando para novas determinações.

MARIO FERREIRA LEITE
Procurador da República

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

1ª Região

PORTARIAS DE 09 DE MAIO DE 1991

O PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 07 - Designar a Procuradora do Trabalho, Dra. Maria Tereza de Meneses Tinoco, para representar o Ministério Público do Trabalho nas sessões da 4ª Turma do TRT/RJ, durante o mês de maio de 1991.

Nº 08 - Designar o Procurador do Trabalho, Dr. Leonardo Palarea Cópia, para representar o Ministério Público do Trabalho nas sessões da 5ª Turma do TRT/RJ, durante o mês de maio de 1991.

Nº 09 - Designar o Procurador do Trabalho, Dr. Danilo Octávio Monteiro da Costa, para representar o Ministério Público do Trabalho nas sessões da 3ª Turma do TRT/RJ, durante o mês de maio de 1991.

Nº 10 - Designar o Procurador do Trabalho, Dr. Carlos Eduardo de Araujo Góes, para representar o Ministério Público do Trabalho nas sessões da 2ª Turma do TRT/RJ, durante o mês de maio de 1991.

Nº 11 - Designar a Procuradora do Trabalho, Dra. Regina Fátima Bello Butrus, para representar o Ministério Público do Trabalho nas sessões da 1ª Turma do TRT/RJ, durante o mês de maio de 1991.

CARLOS EDUARDO BARROSO

2ª Região

Relação processual - relação de processos remetidos ao Tribunal Regional da 2ª Região com pareceres
Guia de remessa nº 59/91

RECURSO ORDINÁRIO

Proc.: 02890228880	Parecer 218/90
Recorrente	Pancrama Transportes Rodoviários Ltda
Advogado	Christiniano de Oliveira
Recorrido	Nelson Ilídio Santana
Advogado	José Leme de Macedo
Proc.: 02890228970	Parecer 222/90
Recorrente	Maria Conceição Lousada
Advogado	Maria Joaquina Siqueira
Recorrido	Lojas Brasileiras S/A
Advogado	Alcides Augusto Pereira
Proc.: 02890247261	Parecer 358/90
Recorrente	Bandeirante Serviços S/C Ltda
Advogado	Marcia Cristina Paranhos Cordeiro Olmos
Recorrido	Maria Inocência Franco
Advogado	Iolanda Dias
Proc.: 02900022996	Parecer 203/90
Recorrente	Vef Engenharia S/A
Advogado	José Cordeiro Cilento
Recorrido	Dionísio Nunes de Souza
Advogado	Luiz Roberto Tacito
Proc.: 02900027530	Parecer 94/91
Recorrente	Pueri Domus Escola Experimental Ltda

Advogado	Sonia Regina Bertolazzi Biscucla
Recorrido	Elsa Maria Amorosino
Advogado	Paulo Y Kobashikawa
Proc.: 02900032746	Parecer 09/91 - (com 2 volumes)
Recorrente	Joaquim Aser de Souza Campos
Advogado	Joaquim Aser de Souza Campos
Recorrido	Cargill Agrícola S/A
Advogado	Elisa Yamasaki Veiga
Proc.: 02900055126	Parecer 19/91
Recorrente	Antonio Rodrigues dos Santos Filho
Advogado	Sakae Tateno
Recorrido	Prefeitura do Município de Osasco
Advogado	Angelina Maria de Jesus
Recorrido	Prosasco Progresso de Osasco S/A
Advogado	Aparecida Sasso de Carvalho
Proc.: 02900056076	Parecer 20/91
1.Recorrente	Cia Brasileira de Alimentos Cobal
Advogado	Adauto Passos Junior
2.Recorrente	Alfredo Norberto Fernandes
Advogado	Luiz Carlos de Araujo
Proc.: 02900067442	Parecer 26/91
Recorrente	Mateus Magarotto Tapetes
Advogado	Odair Filomeno
Recorrido	Erenita Tozetti
Advogado	Elza Mota da Silva
Proc.: 02900075119	Parecer 113/91
1.Recorrente	Bardella S/A Indústrias Mecânicas
Advogado	Marcio Yoshida
2.Recorrente	Sandra Biagi Pereira
Advogado	Jorge Pinheiro Castelo
Proc.: 02900083359	Parecer 200/91
1.Recorrente	Master Incosa Engenharia S/A
Advogado	Eucir Luiz Pasin
2.Recorrente	Severino Lourenço dos Santos
Advogado	Glauber Sérgio de Oliveira
Proc.: 02900090215	Parecer 667/91
Recorrente	José Roberto de Castro
Advogado	Fernanda Oliva Cobra
Recorrido	Deicmar Haniel S/A Desp Adua Asse Transp
Advogado	Cassio Colombo Filho
Proc.: 02900092269	Parecer 233/91
Recorrente	Soplan Engenharia e Planejamento Ltda
Advogado	Cassio Scatena
Recorrido	Ataides da Silva Sampaio
Advogado	Alceu Quintal
Proc.: 02900092277	Parecer 234/91
Recorrente	Systemakers S/C Ltda
Advogado	Rubens G Aranha de Macedo Vieira
Recorrido	Fernando Luiz Nicolini
Advogado	Anselmo Domingos da Paz Junior
Proc.: 02900092307	Parecer 235/91
Recorrente	Art Mare Restaurante Ltda
Advogado	Mônica Muniz Baretto Volasco Rodrigues
Recorrido	José Milton Nogueira
Advogado	Alceu Quintal
Proc.: 02900092315	Parecer 236/91
Recorrente	Stengel Soc Tecnica de Engenharia Ltda
Advogado	Messias da Conceição Mendes
Recorrido	Carlos Souza Santos
Advogado	André Joel Di masi
Proc.: 02900112049	Parecer 676/91
Recorrente	Elite Vigilância e Segurança S/C Ltda
Advogado	Pedro Mori
Recorrido	Edmilson Silva de Souza
Advogado	Leão Chaimovitz
Proc.: 02900112057	Parecer 677/91
Recorrente	Ass Esp Récre Clube Campo Triângulo Azul
Advogado	Elza Maria Chaves de Lara
Recorrido	Irene Paes
Advogado	Acir Vespoli Leite
Proc.: 02900112081	Parecer 697/91
1.Recorrente	Francisco Barreto de Lucena
Advogado	Maria Neide Marcelino
2.Recorrente	Encol S/A Engenharia Comercio Indústria
Advogado	Claudio Manoel Alves
Proc.: 02900116524	Parecer 254/91
Recorrente	José Tadeu da Silva
Advogado	Petronília Custódio Sodre Moralis
Recorrido	Construtora Mendes Junior S/A
Advogado	Pedro Paulo
Proc.: 02900116540	Parecer 255/91
Recorrente	Senge Serviços de Engenharia S/C Ltda
Advogado	Durval Emilio Cavallari
Recorrido	João Alves Moreira Filho
Advogado	Koshi Ono
Proc.: 02900116613	Parecer 260/91
Recorrente	Banco Bradesco S/A
Advogado	Lafayette SA Cavalcanti Albuquerque Neto
Recorrido	Sandra Maria Gomes Siebra
Advogado	Edivaldo Souza Roque